

# Sessão de clarificação sobre o processo de faturação SDR

novembro 2025

A photograph showing several hands holding clear plastic water bottles. One hand in the foreground is gripping the neck of a bottle. The background is slightly blurred, showing more bottles and a person's arm.

SDR PORTUGAL -  
ASSOCIAÇÃO DE  
EMBALADORES

# Enquadramento

A SDR Portugal é um sistema concebido para assegurar que as embalagens de bebidas de uso único — nomeadamente em plástico, metais ferrosos e alumínio, com volume inferior a 3 litros — sejam devidamente devolvidas, encaminhadas e recicladas, promovendo a economia circular e a valorização de resíduos.

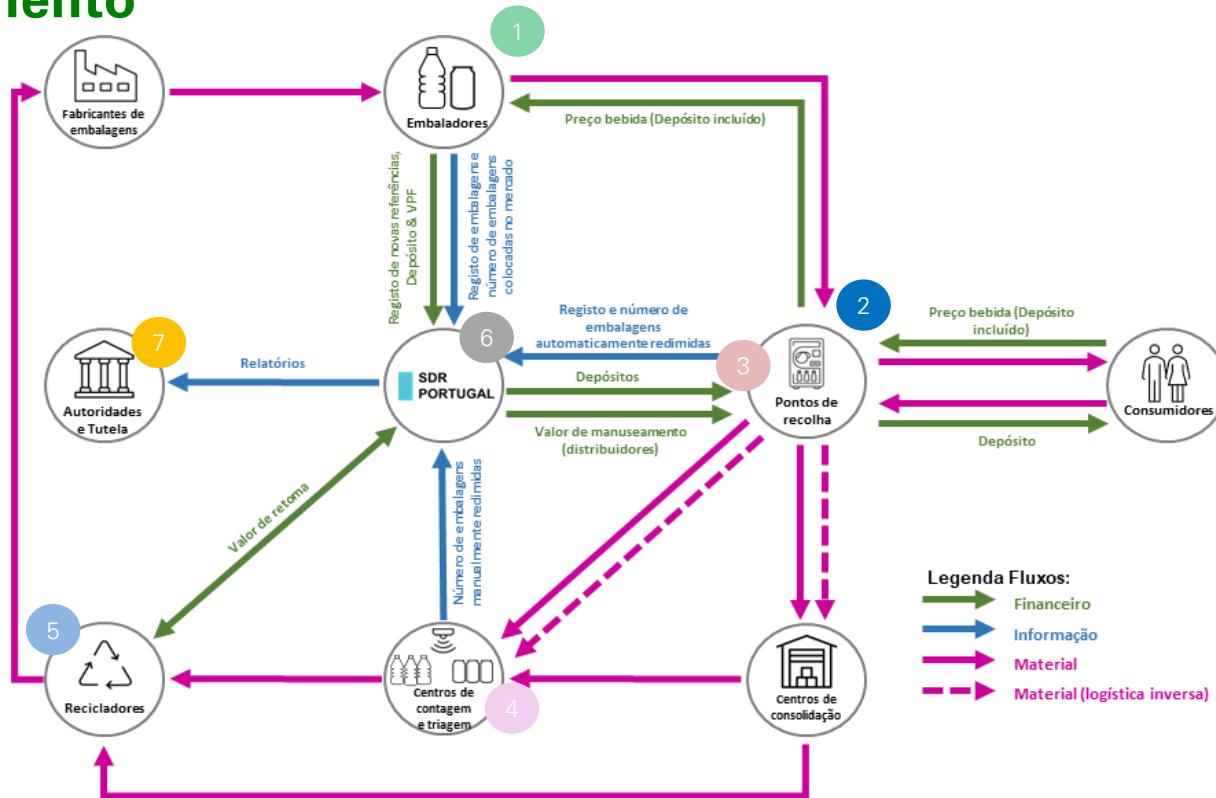
Para garantir o seu bom funcionamento, foi criado um circuito económico, logístico e legal, com responsabilidades atribuídas a todos os intervenientes: produtores, retalhistas, consumidores, pontos de recolha, entidades gestoras, municípios e recicladores.

O presente documento apresenta um conjunto de sugestões e recomendações de natureza fiscal, podendo cada entidade adotar outros métodos ou procedimentos que considere mais adequados, desde que em conformidade com a legislação aplicável e com as orientações emitidas pelas autoridades tributárias.



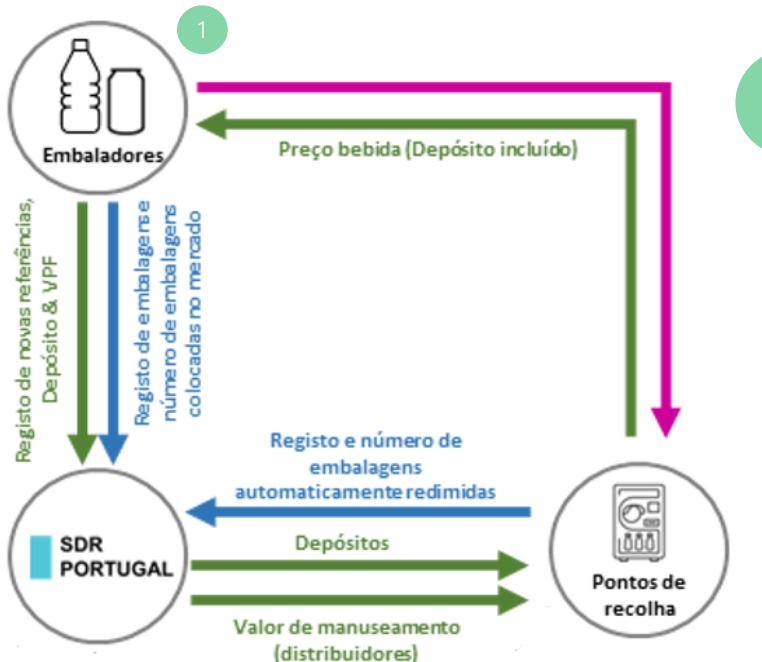
# Fluxos Financeiros e Operacionais

## Enquadramento



# Produtores/ Embaladores - Fluxos Financeiros e Operacionais

## Enquadramento



1

Os produtores/embaladores colocam no mercado as bebidas abrangidas pelo sistema SDR. O retalhista paga ao produtor o **valor da bebida** acrescido do **valor de depósito**.

Os produtores/embaladores devem transferir para a **SDR Portugal** os seguintes valores:

- **Taxa Administrativa:** valor cobrado referente à introdução de **novas referências ou embalagens** registadas no sistema (**Pronto Pagamento**)
- **Valor da Prestação Financeira (VPF):** quantia calculada com base na **quantidade de embalagens colocadas no mercado** e nas suas características, em cumprimento da responsabilidade alargada do produtor.
- **Valor dos Depósitos:** montante correspondente ao número de embalagens vendidas, a ser futuramente devolvido aos consumidores.

# Produtores/ Embaladores - Fluxos Financeiros e Operacionais

## Cronograma financeiro



# Produtores/ Embaladores - Fluxos Financeiros e Operacionais

## Exemplo Fatura da SDR aos Produtores/ Embaladores



SDR Portugal - Associação de Embaladores  
Avenida da República, 74 - 1º esq  
Lisboa, 1600-205 Portugal  
NIF 516554999  
Capital Social  
C.R.C. 516554999  
Email  
Telefone

Fatura N° FT FV25/000006		
Data Registo	Original	Pág. 1 / 1
2025-07-07		

Coca Cola EuroPacific Partners Portugal  
Quinta da Salmoura  
Cabanas  
AZEITÃO, 2929-509  
Portugal

Nº Cliente	Nº Contribuinte	Data Vencimento	Termos Pagamento	Envio-a Endereço	Data Envio	Hora Envio
C00020	500658390	2025-08-06	30 dias		2025-07-07	23:00:36

Nº	Descrição	Qty. Unidade	Ret.	Preço Unitário	% Desc.	% IVA	Valor
P000003	Fee charged arising from quantities placed on the market (plastic)	500 000 PCS		0,003		23	1 500,00
D1	Deposit PLASTIC (incl. PET, HDPE)	500 000 PCS		0,10		0	50 000,00
ADMIN	Admin Fee	8 UN		50,00		23	400,00
Especificação do Imposto							
Identificador IVA	% IVA	Base IVA	Valor IVA	Cód. Isenção IVA	Total EUR Excl. IVA	Valor IVA	51 900,00
C_OBS_ISE	0	50 000,00	0,00	M99		437,00	
C_OBS_NOR	23	1 900,00	437,00		Total EUR Incl. IVA		52 337,00
		51 900,00	437,00				

M99 Não sujeito ou não tributado Outras situações de não liquidação do imposto  
(Exemplos: artigo 2.º, n.º 2 ; artigo 3.º, n.ºs 4, 6 e 7; artigo 4.º, n.º 5, todos do CIVA)

# Produtores/ Embaladores - Fluxos Financeiros e Operacionais

## Exemplo Fatura do Embalador ao Cliente

**Produtor XPTO - Bebidas, S.A.**  
Morada: Rua Quinta Azul, nr. 456  
8900-345 - Lisboa

**Cliente:**  
Hipermercado ABC  
Avenida 35, Armazém nr.3, Lisboa  
4233-312 Lisboa  
NIF: 507 999 999

**Factura Nr.** 2025/00067  
**Data Factura** 10/07/2025

Documento	Data	Data Vencimento
Interno	10/07/2025	10/08/2025

Código Art. Lote	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor Bruto	IVA
56503813 Lote 545	Água Natural (1L)	36	0,20	7,20	6%
	IEC			0,00	
	<b>Sub-Total</b>			<b>7,20</b>	
	Depósito	36	0,10	3,60	
56503813 Lote 545	Bebida Laranja (1L)	72	0,65	46,80	23%
	IEC			2,54	
	<b>Sub-Total</b>			49,34	
	Depósito	72	0,10	7,20	

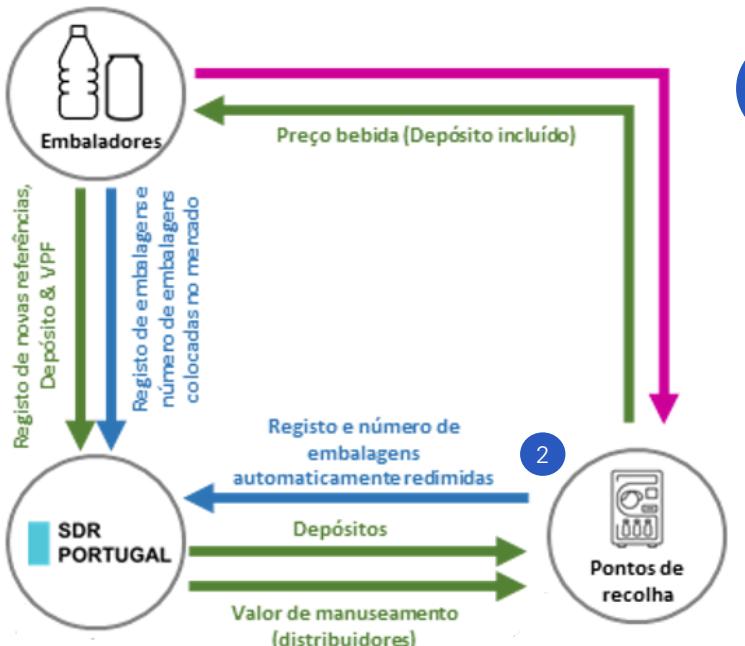
<b>Total Produtos</b>	<b>54,00</b>
<b>Total IEC</b>	<b>2,54</b>
<b>Total Depósito</b>	<b>10,80</b>

Tipo Taxa IVA	Valor de Incidência	%IVA	Valor
Normal	46,80	23%	10,76
Intermédia	0,00	13%	0,00
Reducida	7,20	6%	0,43
Outro	10,80	0%	0,00

Valor Incidência	Valor IEC	Total IVA	Total Factura
64,80	2,54	11,20	78,54

# Retalhistas - Fluxos Financeiros e Operacionais

## Enquadramento



Os Retalhistas transmite os dados da recolha (quantidade e tipo de embalagens) à **SDR Portugal**.

Após apuramento das quantidades, são determinados os montantes a transferir para os Retalhistas, os quais recebem os seguintes montantes por parte da SDR Portugal:

- O **valor de manuseamento por embalagem retornada**, correspondente a uma compensação que varia consoante o tipo de recolha (autofacturação).
- O **valor dos depósitos devolvidos** aos consumidores.

# Retalhistas - Fluxos Financeiros e Operacionais

## Cronograma financeiro



# Retalhistas - Fluxos Financeiros e Operacionais

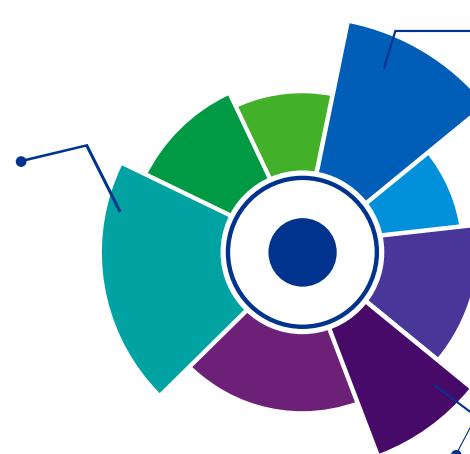
## Exemplo Fatura do Retalhista à SDR (Autofaturação)

Autofaturação									
Fatura Nº FT AF925/0003									
Data Registo	Original	Pág. 1 / 1							
2025-07-07									
<b>Lidl &amp; Companhia</b>									
Rua Pé de Mouro n.º18 Linhó SINTRA, 2714 - 510			<b>SDR Portugal - Associação de Embaladores</b> Avenida da República, 74 - 1º esq Lisboa, 1600-205 Portugal						
Portugal									
NIF	503340855								
C.R.C.	Lisboa								
Capital Social									
Email									
Nº Contribuinte	Data Vencimento	Termos Pagamento	Condições Envio	Data Envio	Hora Envio				
516554999	2025-08-06	30 dias		2025-07-07	21:39:50				
			Transportado...		0,00				
Nº	Descrição	Qty.	Unid. Medida	Valor Ret.	Preço Unitário	Valor Imposto Retido	% Desc.	% IVA	Valor
D1	Deposit PLASTIC (incl.)	1 500	PCS		0,10	0,00	0		150,00
P000003	Fee charged arising fro	1 500	PCS		0,025	0,00	23		37,50
<b>Especificação Valor IVA</b>						Sub-Total	187,50		
Identificador IVA	% IVA	Base IVA	Valor IVA			Total EUR Excl. IVA	187,50		
C_OBS_ISE	0	150,00	0,00			Valor IVA	8,63		
C_OBS_NOR	23	37,50	8,63			Total EUR Incl. IVA	196,13		
						Total a Pagar	196,13		
M99	Não sujeito ou não tributado								

# Retalhistas - Fluxos Financeiros e Operacionais

## Autofaturação – SAF-T

A SDR Portugal irá autofaturar os valores de depósito a entregar aos retalhistas.



O SAF-T da Faturação será gerado pela SDR e posteriormente enviado para as respetivas entidades por e-mail.

Até ao **dia 20** de cada mês, a SDR enviará o SAF-T para todos os retalhistas, para que estes o possam submeter à AT até ao 5.º dia do mês seguinte.

# Retalhistas - Fluxos Financeiros e Operacionais

## Exemplo Fatura ao Consumidor

**CONTINENTE**

Continente GaiaShopp

MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS S.A.

Tel: 223701010 (chamada para a rede fixa nacional)  
RUA JOAO MENDONCA, N 505 4464-503 SENHORA DA HORA  
Registada CRC Porto sob nº 502011475

NIF: PT502011475|C.S:403.827.000,00|EUR Produtor:Emb.  
PT01102979; EEE PT000251; OL PT0300282; PA  
PT06000504; Pneus PT04000330

Fatura Simplificada Original

Nro:FS AAD042/480498 29/06/2025 20:41 | NIF:PT221035630

IVA	DESCRICAO	VALOR
<hr/>		
	Laticinios/Beb. Veg.:	
(A)	Água Natural (1L)	1,80
	Depósito	0,60
(C)	Coca-Cola (1L)	7,8
	Depósito	0,60
TOTAL A PAGAR		10,80
TOTAL DEPOSITO		1,20
<hr/>		

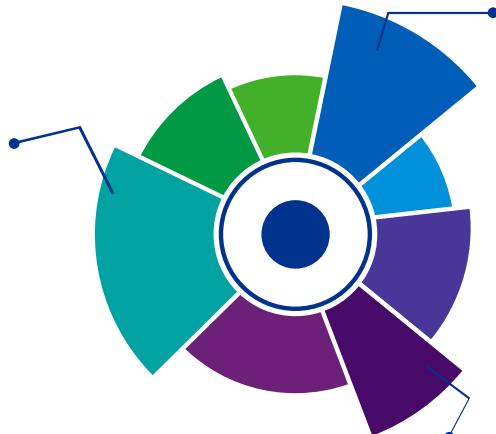
	% IVA	Total	Liq.	IVA	Total
(A)	6%	1,70	0,10	1,80	
(B)	13%	0,00	0,00	0,00	
(C)	23%	6,34	1,46	7,80	

# Enquadramento Fiscal

## SAF-T e outros aspectos fiscais

### O valor do depósito não estará sujeito a IVA :

A cobrança do valor de depósito por parte dos produtores/distribuidores ao longo da cadeia de distribuição, não é uma contraprestação obtida pela transmissão de qualquer bem ou da prestação de qualquer serviço e, como tal, não integra o valor tributável da operação, não sendo de aplicar o artigo 16.º do Código do IVA.



### Código SAF-T M99 :

A faturação do depósito deverá fazer uso do **código SAF-T M99** por ser uma operação não sujeita a IVA.

### Código "I"

O código mais apropriado a ser utilizado deverá ser o **código "I"**, pois será o que mais afasta esta operação do âmbito do IVA (o código O diz respeito a outras operações, que não a venda de bens e prestação de serviços, sujeitas a IVA).

# Enquadramento Fiscal

## Ofertas/ Donativos

No âmbito do Sistema de Depósito e Reembolso, entende-se como **ofertas** e **donativos** todas as embalagens que não serão vendidas na esfera do produtor ou retalhista.

Nestes casos, o valor do depósito será custo do operador que fez o donativo, uma vez que estas embalagens podem ser devolvidas num ponto de recolha.

O montante do depósito é dedutível em termos de IRC, pelo que está apenas pendente a confirmação da possibilidade de incluir o valor de depósito na majoração de donativos (art.º 62.º EBF).



# Enquadramento Fiscal

## Autoconsumos

No âmbito do Sistema de Depósito e Reembolso, **autoconsumo** refere-se às embalagens de bebidas consumidas ou usadas internamente pela própria entidade.

Se a embalagem não possui código SDR, os autoconsumos não entram no circuito e não dão origem a comunicação à SDR.

Se os produtos forem embalados e posteriormente consumidos internamente, têm de ser comunicados à SDR, pelo que o valor do depósito deve ser reconhecido como custo.

Em alternativa, as embalagens podem ser devolvidas nos pontos de recolha, permitindo o reembolso do depósito previamente pago.

Desta forma, cumpre-se o ciclo normal do SDR:

Pagamento → Devolução → Reembolso



# Enquadramento Fiscal

## Quebras

As quebras correspondem às perdas de produto, tratando-se no âmbito da SDR Portugal de embalagens danificadas. Estas quebras podem resultar de falhas na produção, falhas operacionais, ajustes de máquina, defeitos de embalamento.

### Quebras nos Produtores:

Sempre que houver danos nas embalagens, os produtos devem ser destruídos. A destruição das embalagens será da responsabilidade do produtor e deverá ser devidamente comprovada (servirá como comprovativo a informação de suporte para a Autoridade Tributária).

Para a destruição, deve ser contratado um prestador de serviços de eliminação de resíduos. Esta entidade deve emitir um documento que indique quando, quantos e quais os produtos que foram destruídos. As provas devem ser guardadas e apresentadas aos auditores da SDR (mediante solicitação). A destruição adequada e comprovada destes produtos impede que produtos que não foram colocados no mercado sejam devolvidos a um ponto de recolha.

Em suma, no caso de quebras nos produtores existem duas possibilidades:

- A) Se a embalagem ainda não tiver sido colocada no mercado, não é necessária qualquer declaração nem comunicação à SDR.
- B) Se a embalagem já tiver sido registada e o depósito tiver sido pago à SDR, é necessária a comunicação e emissão de uma declaração negativa para que haja lugar ao reembolso do valor do depósito.

# Enquadramento Fiscal

## Quebras

As quebras correspondem às perdas de produto, sendo no âmbito da SDR Portugal embalagens danificadas. Estas quebras podem resultar de falhas na produção, falhas operacionais, ajustes de máquina, defeitos de embalamento.

### Quebras nos Retalhistas:

Nestes casos, as embalagens já foram colocadas no mercado, tendo sido danificadas na esfera do retalhista, impossibilitando a sua venda. No caso concreto dos retalhistas, não é possível a emissão de uma declaração negativa, uma vez que esta possibilidade está confinada apenas aos produtores.

Nessa medida, o retalhista tem a possibilidade de:

1. Esvaziar os produtos e devolver as embalagens vazias num ponto de recolha, se possível; ou
2. Reconhecer o custo como perda, sendo que, neste caso, o valor do depósito é igualmente aceite como custo fiscal, por não ser passível de recuperação; ou
3. Em casos especiais e para quantidades maiores, articular com o produtor.

# Enquadramento Fiscal

## Produtos Retirados do Mercado

Tratam-se de produtos que foram colocados no mercado e por motivos como a validade, questões de qualidade ou outros tiveram de ser retirados do mercado.

Caso exista um acordo comercial entre o produtor e o retalhista que permita a devolução destes produtos ao produtor, existem duas possibilidades para tratar as devoluções:

### A) um movimento físico de mercadorias (a mercadoria é devolvida fisicamente ao produtor)

Neste caso, o produtor pode destruir as embalagens rececionadas do retalhista, dando-lhes o tratamento semelhante ao das quebras. Emitindo, deste modo, uma declaração negativa em que é resarcido do valor do depósito.

### B) o envio de um comprovativo de destruição pelo retalhista ao produtor

Neste segundo cenário, o produtor deve arquivar o comprovativo de destruição do retalhista e proceder à emissão da declaração negativa para o reembolso do valor de depósito por parte da SDR.

Em caso de auditoria pela SDR, os comprovativos de destruição devem ser apresentados.

Para os produtos que não são passíveis de devolução ao produtor, o retalhista deve tratar esta situação como uma quebra, sendo o valor do depósito reconhecido como custo.



# Enquadramento Fiscal

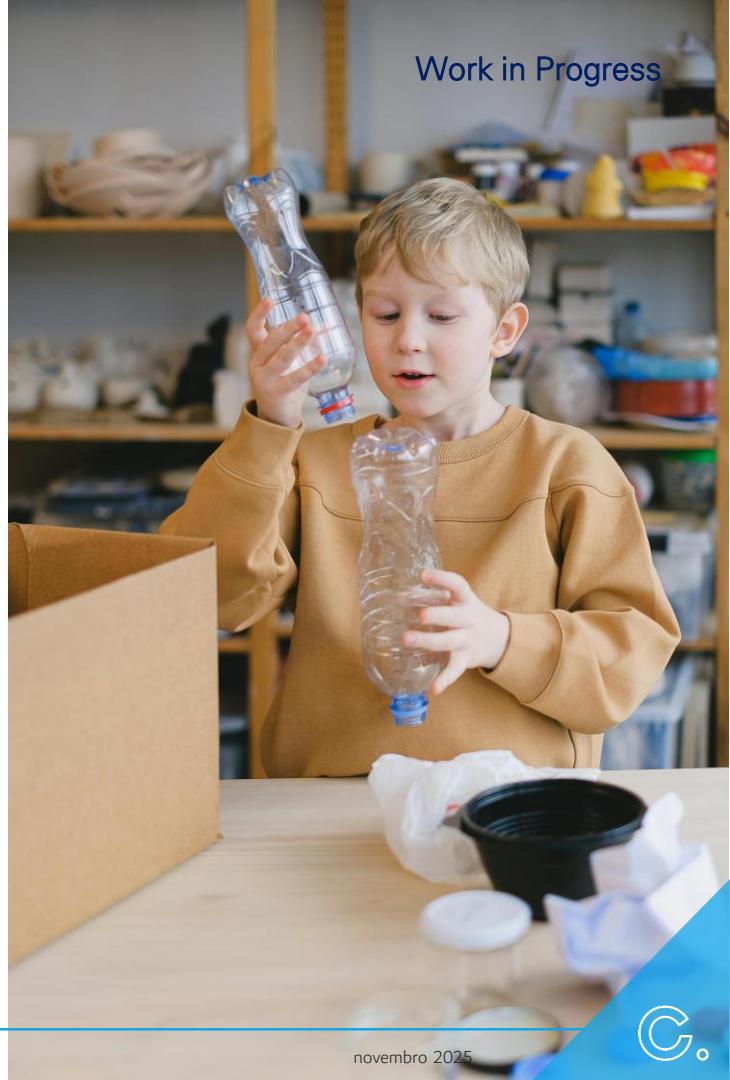
## Exportações

### Produtores:

Se os produtos exportados, tiverem um código específico para a exportação. As embalagens não são comunicadas à SDR, pelo que não entram no mercado nacional, nem no circuito da SDR.

Se os produtos foram colocados no mercado nacional e posteriormente foram exportados pelo produtor, é necessária a comunicação e emissão de uma declaração negativa para que haja lugar ao reembolso do valor do depósito.

É obrigatório comprovar documentalmente que as embalagens foram exportadas, através das respetivas faturas e guias de remessa. Esta comunicação deve ser efetuada no período seguinte, de forma idêntica à comunicação mensal das quantidades colocadas no mercado.



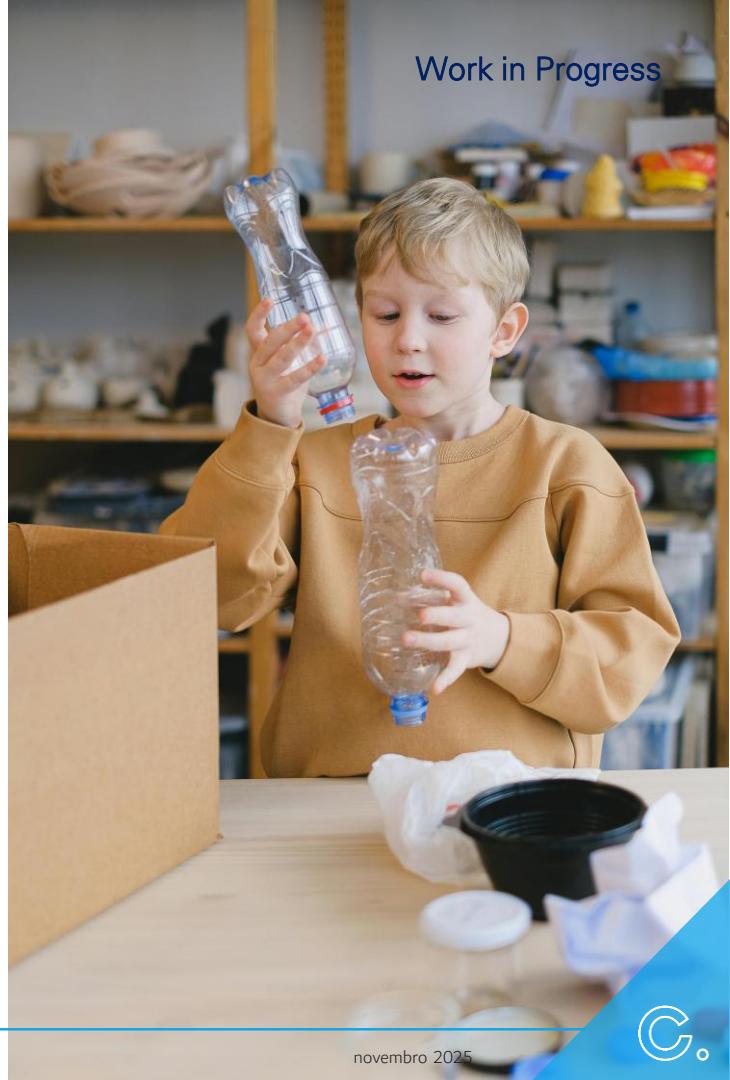
# Enquadramento Fiscal

## Exportações

### Retalhistas:

Se os produtos foram colocados no mercado nacional e posteriormente foram exportados pelo retalhista, não é possível a emissão de uma declaração negativa, uma vez que esta possibilidade é exclusiva ao operador que colocou os produtos no mercado.

No caso em que os operadores estão sujeitos a um regime fiscal excepcional no âmbito do Decreto-Lei n.º 198/90 de 19 de Junho, relativo às exportações, estes podem articular diretamente com o produtor, para que este emita uma declaração negativa.



# Enquadramento Fiscal

## Horeca

Os produtos vendidos no canal horeca (hotéis, restaurantes e cafés) devem incluir na fatura o valor do depósito. Posteriormente, no momento da devolução da embalagem, a entidade emite uma nota de crédito com o valor do depósito.

### Venda (Fatura):



### Devolução (Nota de Crédito):



**www.carmoecerqueira.pt**

+351 226 062 379  
geral@carmoecerqueira.pt  
NIF: 507 707 192

**Porto**

Rua 28 de Janeiro, n.º 350, Candal Park, C01  
4400-335 V.N. Gaia

**Lisboa**

Rua Alexandre Herculano, n.º19, Sala 510  
1250-008 Lisboa

